



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, mais informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto;
Anexo II – Diretrizes: orientações de propostas.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025-PMM

Processo Administrativo SEI nº 01.33.00071526/2025.40

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC

O Município de Maringá, representado pela Secretaria Municipal de Comunicação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada através da Portaria nº 01/2025 - SECOM de 07/07/2025 (documento SEI 6329923), torna público que fará realizar processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em observância às disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.259/2023, Lei Federal n. 4.680/1965, Decreto Federal nº 57.690/1966, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 2 (duas) agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade para o Poder Executivo Municipal.

Conforme a Lei Federal n.º 12.232/2010, o certame destina-se à obtenção de propostas para a Contratação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados previstos no §1.º, incisos I a III, do art. 2.º da Lei Federal nº 12.232/2010.

A prestação dos serviços de publicidade e propaganda institucional tem o objetivo de manter a sociedade maringaense permanentemente informada, visando atender aos princípios e iniciativas de interesse público, em respeito ao direito à informação e aos princípios da publicidade e da transparência.

A publicidade institucional pretendida sempre terá caráter educativo, informativo, interativo, participativo junto à sociedade ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A contratação dos serviços objeto da presente licitação tem como objetivo a divulgação dos atos da Prefeitura do Município de Maringá, por meio de publicidade institucional e, em respeito ao direito à informação, aos princípios da publicidade e da transparência, promover a difusão de ideias, princípios e iniciativas de interesse público, buscando ampliar a prestação de contas de seus atos à sociedade maringaense, além de ampliar sua participação no acompanhamento da atuação do

Poder Executivo Municipal.

1.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, sobre a presidência do servidor DENIS ROBERTO BIASOTTO, matrícula nº 18463, designado pela Portaria nº 01/2025 - SECOM, publicada no Diário Oficial nº 4628 de 08/07/2025 (SEI 6458421), tendo como membros as servidoras YARE CRISTINA PROTZEK, matrícula nº 75185, e LETHICIA CRISTINA CONEGERO, matrícula nº 75475.

1.1.2. Órgão ou entidade demandante: **#SECD Secretaria Municipal de Comunicação**

1.2. Valor estimado total da contratação: **#VETC** O valor estimado da contratação para o período inicial de doze meses é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio da Prefeitura do Município de Maringá, nas dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SECOM	1000	33.010.04.131.0003.2.203.3.3.90.39.00.00
SEFAZ	1000	06.010.04.123.0002.2.011.3.3.90.39.00.00
PROCON	1004	03.020.14.422.0003.2.0063.3.3.90.39.00.00
SEMOB	1509	11.020.26.366.0015.2.063.3.3.90.39.00.00
SAÚDE	1487	08.010.10.305.0012.2.027.3.3.90.39.00.00
SAÚDE	1487	08.010.10.305.0012.2.028.3.3.90.39.00.00
SAÚDE	1485	08.010.10.301.0012.2.019.3.3.90.39.00.00
IAM	1555	61.020.18.541.0011.2.508.3.3.90.39.00.00
IPPLAM	1001	60.010.04.121.0002.2.502.3.3.90.39.00.00

1.2.2. A Prefeitura do Município de Maringá se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1.3. Data e horário limite para a entrega dos invólucros 1, 2, 3 e 4, com as propostas técnicas e de preços, conforme art. 11 da Lei n. 12.232/2010: Das 08:00hs do dia 02/09/2025 até as 14:00hs do dia 23/10/2025, no Endereço: Rua Neo Alves Martins, 2597, Centro, Maringá-Pr, Cep 87013-060;

1.4. Data da sessão pública para abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8.º da Lei n. 12.232/2010: 14:00hs do dia 23/10/2025.

1.5. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, mediante convocação, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n. 12.232/2010.

1.5.1. O recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI do art. 11 da L. 12.232/2010 se dará em sessão pública (conforme dicção do inc. XII), para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

1.6. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.7. Rito da seleção: #MDLI Concorrência

1.8. Forma da seleção: #FDSE **Presencial**

1.9. Local do certame: SELOG - Secretaria de Logística e Compras da Prefeitura de Maringá, Diretoria de Licitações - Sala de Licitações; Av. Rebouças, 200 - Zona 10, Maringá - PR

1.9.1. Critério de julgamento #CDJU **Técnica e preço**

1.9.2. A contratação será: Global #CGOI

1.9.3. Ponderação da técnica e preço: #PTPR

1.9.3.1. PROPOSTA TÉCNICA - A Nota da Proposta Técnica - NPT será apurada segundo a seguinte metodologia:

1.9.3.1.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.9.3.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito abaixo elencados.

1.9.3.1.3. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária - 70 (setenta) pontos, sendo:

QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA Máximo de 70 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
1 – Raciocínio Básico	Notas de 0 a 5, sendo: 0 – Não atende 1 – Atende muito pouco; 2 – Atende pouco; 3 - Atende medianamente; 4 – Atende bem; 5 – Atende com excelência.	a. Acuidade, abrangência, pertinência, profundidade e relevância das análises realizadas; b. Compreensão das informações contidas no Briefing; c. Clareza e objetividade.

QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**Máximo de 70 pontos****2 – Estratégia de Comunicação Publicitária**

Notas de 0 a 25, sendo:
0 – Não atende;
1 a 3 – Atende muito pouco;
4 a 6 – Atende pouco;
7 a 9 – Atende medianamente;
10 a 13 – Atende relativamente bem;
14 a 17 – Atende bem;
18 a 25 – Atende com excelência.

a. Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Briefing;
b. Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada;
c. Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio;
d. Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida

QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**Máximo de 70 pontos****3 – Ideia Criativa**

Notas de 0 a 25, sendo:
0 – Não atende;
1 a 6 – Atende muito pouco;
7 a 10 – Atende pouco;
11 a 14 – Atende medianamente;
15 a 18 – Atende relativamente bem;
19 a 21 – Atende bem;
22 a 25 – Atende com excelência.

- a. Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente;
- b. Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas da Prefeitura;
- c. Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente;
- d. Pertinência entre as atividades da Prefeitura e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico;
- e. Exequibilidade e economicidade das peças e do material;
- f. Clareza e objetividade das soluções apresentadas.

QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA Máximo de 70 pontos		
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Notas de 0 a 15, sendo: 0 – Não atende; 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende bem; 14 a 15 – Atende com excelência.	a. O conhecimento dos hábitos de leitura, audição e comunicação dos segmentos de público prioritários; b. A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c. A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação a letra “a” e “b”; d. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais próprios de comunicação da Prefeitura; e. A economicidade da aplicação da verba estabelecida para a campanha e a otimização da solução de mídia e não mídia proposta na estratégia apresentada para o atingimento dos públicos-alvo estabelecidos no Briefing.

b) Capacidade de Atendimento - 15 (quinze) pontos:

QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Máximo de 15 pontos		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO

QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**Máximo de 15 pontos**

1 – Capacidade de Atendimento	Notas de 0 a 15, sendo: 0 – Não atende; 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 5 – Atende pouco; 6 a 7 – Atende medianamente; 8 a 10 – Atende bem; 11 a 15 – Atende com excelência.	a. Porte e tradição dos clientes atuais da licitante; b. Experiência dos profissionais indicados pela licitante em atividades publicitárias e adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades publicitárias da Prefeitura; c. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; d. Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.
--------------------------------------	--	--

c) Experiência da Empresa - 15 (quinze) pontos

QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**Máximo de 15 pontos**

SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Repertório	Notas de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 2 – Atende pouco; 3 a 4 – Atende medianamente; 5 a 6 – Atende bem; 7 a 10 – Atende com excelência.	a. Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; b. Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; c. Clareza e objetividade da exposição das informações prestadas.

QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
Máximo de 15 pontos

2 - Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Notas de 0 a 5 - sendo: 0 - não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 - atende 5 - atende com excelência	a. Evidência de planejamento estratégico publicitário; b. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c. Relevância dos resultados apresentados; d. Concatenação lógica da exposição.
--	---	--

1.9.3.1.4. Cada membro da Subcomissão Técnica deverá proceder à avaliação dos itens, conforme disposto no subitem 1.9.3.1.3, mediante o preenchimento dos respectivos questionários de avaliação, cujos modelos constam do Anexo XII, atribuindo nota inteira a cada subquesito e registrando, no campo apropriado, a devida justificativa para a pontuação atribuída.

1.9.3.1.5. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica, sendo apresentada até a segunda casa decimal, respeitados os critérios e limites constantes na Planilha de Avaliação dos Quesitos e Subquesitos (Subitem 1.9.3.1.3).

1.9.3.1.6. A pontuação final de cada LICITANTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

1.9.3.1.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

1.9.3.1.8. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que

será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

1.9.3.1.9. A avaliação do subquesto Repertório contido no quesito 3 – Experiência da Empresa, será pontuado por peça e a pontuação será obtida por meio da aplicação da média aritmética, com duas casas decimais.

1.9.3.1.10. Se a LICITANTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 4.8.1 do Anexo II (Proposta Técnica), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao subquesto 1 do Quesito 3 (10 pontos), conforme tabela constante do item 1.9.3.1.3 deste edital.

1.9.3.1.11. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na **pontuação máxima de 100 (cem) pontos** e será apurada com base na **Planilha de Avaliação dos Quesitos e Subquesitos do subitem 1.9.3.1.3 deste Edital**, na qual estão apontadas as notas e a pontuação máxima, atribuídas objetivamente a cada subquesitos:

Nota da Proposta Técnica - NPT		Máx. 100 (cem) pontos
$NPT = (PPC + PCA + PRP + PREL)$		
Onde:	NPT = Nota da Proposta Técnica	
	PPC = Pontuação obtida pelo Plano de Comunicação Publicitária	máx. 70 (setenta) pontos
	PCA = Pontuação obtida pela Capacidade de Atendimento	máx. 15 (quinze) pontos
	PRP = Pontuação obtida pela Experiência da Empresa	máx. 15 (quinze) pontos

1.9.3.1.12. Serão classificadas as Propostas Técnicas das LICITANTES que atenderem a todas as condições da **Planilha de Avaliação dos Quesitos e Subquesitos (subitem 1.9.3.1.3)**, conforme segue:

- a) obtiverem pontuação final igual ou superior a 80 pontos;
- b) obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos em Raciocínio Básico;
- c) obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 14 (quatorze) pontos em Estratégia de Comunicação;
- d) obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 17,5 (dezesete inteiros e cinco décimos) pontos em Ideia Criativa;
- e) obtiverem pontuação mínima igual ou superior a 10,5 (dez inteiros e 5 décimos) pontos em Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- f) obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez inteiros) pontos no quesito Capacidade de Atendimento;
- g) obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete inteiros) pontos no quesito Repertório;

h) obtiverem pontuação igual ou superior a 3 (três inteiros) pontos no quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

1.9.3.1.13. Em caso de empate serão consideradas como mais bem classificadas as LICITANTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, observando-se a ordem abaixo, até que se obtenha o desempate:

- a) Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

1.9.3.1.14. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 4.3 deste Edital.

1.9.3.1.15. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo.

1.9.3.1.16. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem as condições da Planilha de Avaliação dos Quesitos e Subquesitos:

- a) que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) cuja pontuação não alcançar 80 (oitenta) pontos;
- d) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos;
- e) não atingir a pontuação mínima em cada quesito ou subquesito.

1.9.3.2. PROPOSTA DE PREÇOS - Valoração:

1.9.3.2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.9.3.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

1.9.3.2.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo que constitui o Anexo XIII-A (Proposta de Preços Sujeitos a Valoração), e a remuneração das licitantes se dará por meio da composição a seguir:

- a) Percentual de desconto 60% (sessenta por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (tabela vigente na data da assinatura do contrato), referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b). Honorários de até 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

c). Honorários de até 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d). Honorários de até 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.9.3.2.4. A Nota da Proposta de Preços (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada nos subitens seguintes.

1.9.3.2.5. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea “a” do subitem 1.9.3.2.2.	$P1 = (0,2 * Desconto)$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “b” do subitem 1.9.3.2.2.	$P2 = [2,0 * (5,0 - Honorarios)]$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do subitem 1.9.3.2.2.	$P3 = [2,5 * (8,0 - Honorários)]$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do subitem 1.9.3.2.2.	$P4 = [4,0 * (8,0 - Honorários)]$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

1.9.3.2.6. A NPP corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 1.9.3.2.3, como segue:

$$NPP = (P1 + P2 + P3 + P4)$$

1.9.3.2.7. Se houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

1.9.4. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

1.9.4.1. A NOTA FINAL (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = [(NPT * 7) + (NPP * 3)]$$

1.9.4.2. Se, após a apuração das notas houver empate(s) que impeça(m) a identificação automática das duas licitantes mais bem classificadas, será(ão) classificada(s) a(s) agência(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) pontuação(ões), sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

1.9.4.3. Se, após adotada a regra do subitem anterior, persistir(em) o(s) empate(s), o desempate será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma contida neste Edital (Divulgação dos Atos Licitatórios), e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

1.10. Modo de disputa: #MDDI **Fechado**

1.11. Ordem das etapas: #ODET **Rito procedimental comum**

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não. Será adotado o regime contratual. #CSRP

1.12.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE: #BMPE Não se aplica.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderá participar desta concorrência pública a licitante (agência de publicidade e propaganda) que atender às condições e requisitos deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.3. Não poderão participar desta concorrência às agências de publicidade e propaganda que:

2.3.1. Estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitem 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no subitem 2.3.1;

2.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Da qual servidores ou dirigentes de órgão ou de entidade estadual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, ou seja, que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3.6. Vedada também a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual enquanto pessoas físicas;

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8. Que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

2.3.10. Quem tenha falência decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.11. Cujo Invólucro nº 1:

2.3.11.1. Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

2.3.11.2. Esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

2.3.12. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.3.13. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

2.3.13.1. A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.3.13.2. A confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação, o invólucro e lacres padronizados previsto neste Edital e as informações necessárias

ao cumprimento desta concorrência;

2.3.13.3. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

2.3.13.4. A obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso, conforme o Modelo do Anexo IX;

2.3.13.5. O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Unidade Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório;

2.3.13.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua apresentação.

2.3.13.7. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico, pelo e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br.

2.3.13.8. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 180 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

3.1.13. Estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP.

3.1.14. Que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

3.1.15. Que assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Maringá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.1.16. Que as Declarações arroladas ao final deste Edital, sob a forma de ANEXOS, serão obrigatoriamente apresentadas de modo expreso conforme modelos disponibilizados.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1. Credenciamento de Representantes:

4.1.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem credenciar previamente um representante para retirar o invólucro e lacres padronizados a serem disponibilizados pela Prefeitura do Município de Maringá, por meio do endereço eletrônico pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br.

4.1.2. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.

4.1.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. É considerada cópia autenticada aquela expedida eletronicamente pela Junta Comercial, com selo de autenticidade passível de conferência pela internet.

4.1.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do Modelo de Procuração/Credenciamento, Anexo XI do Edital (SEI nº 6568813). Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.

4.1.5. Os documentos previstos nos itens anteriores, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.

4.1.6. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.1.7. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

4.1.8. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

4.1.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística - Av. Rebouças, n. 200, Maringá-PR, na data, hora e local indicados no subitem 1.3 deste Edital.

4.1.10. Os interessados em participar desta licitação se obrigam a acompanhar eventuais alterações e/ou informações sobre esta concorrência, inclusive antes da entrega das Propostas, na Diretoria de Licitações, Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Centro, Maringá/PR CEP 87013-060 ou no ou no sítio da prefeitura www2.maringa.pr.gov.br no link "Licitações".

4.2. Processamento da Licitação:

4.2.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.1 e seguintes deste Edital.

4.2.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

4.2.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos da legislação federal aplicável.

4.2.5. No atendimento ao subitem 4.2.4 a Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Administração, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

4.2.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.2.7 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

4.2.8. Antes do Aviso Oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

4.2.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

4.2.10. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

4.2.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura do Município de Maringá providenciará sua destruição.

4.2.12. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo, a não ser aquelas realizadas no ambiente de licitação, pela Prefeitura do Município de Maringá, por conta da obrigatoriedade da transmissão dos atos licitatórios.

4.2.13. A Primeira Sessão:

4.2.13.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.3 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação exigida no subitem 4.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

4.2.13.2. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- d) Estiver acondicionado em invólucro fornecido pela Prefeitura do Município de Maringá.

4.2.13.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.2.13.2, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

4.2.13.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

4.2.13.5. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 4.2.13.4, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.13.6. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº1 e nº3, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.13.7. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.13.8. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

4.2.13.9. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 4.2.13.10 e seguintes. Caso contrário a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado das decisões na forma do item 4.3, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

4.2.13.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

4.2.13.11. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a” do subitem 1.9.3.1.7 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.13.12. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

4.2.13.13. As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 4.2.13.10 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

4.2.14. A Segunda Sessão:

4.2.14.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as

licitantes, na forma do item 4.3 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 165, I, Lei n.º 14.133/2021.

4.2.14.2. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

4.2.15. A Terceira Sessão:

4.2.15.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 4.3 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 4.3 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 165, I, Lei n.º 14.133/2021.

4.2.16. A Quarta Sessão:

4.2.16.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:
 - e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do 4.3 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 165, I, Lei n. 14.133/2021;
 - e.2) que será publicado na forma do item 4.3 deste Edital o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

4.3. Divulgação dos Atos Licitatórios:

4.3.1. A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas nos termos que seguem, ressalvadas aquelas cuja publicação, no Diário Oficial do Município de Maringá, são obrigatórias:

- a) Nas sessões de recebimento/abertura de invólucros, julgamento e habilitação;
- b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- c) No sítio da Prefeitura do Município de Maringá – **Portal da Transparência** [http:// no link "Compras e Licitações"](http://no link \).

4.4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por

irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de sua abertura, por meio do endereço eletrônico pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br o que serão respondidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.1.2. A LICITANTE não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento/impugnação, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta;

4.4.1.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste Edital será recebida como mera informação;

4.4.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

4.4.1.5. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação exclusivamente mediante divulgação na internet, sem informar a identidade da LICITANTE consulente, no sítio da Prefeitura - www2.maringa.pr.gov.br no link “Licitações”;

4.4.1.6. As LICITANTES devem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas.

4.5. Recursos Administrativos:

4.5.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 165, I, Lei n. 14.133/2021, no endereço mencionado no item 1.3. Edital.

4.5.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.5.3. Recebida(s) a(s) manifestação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, ou submeter o recurso, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal.

4.5.4. Caso o recurso seja interposto em face do julgamento das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação, após o recebimento das impugnações, encaminhará o recurso à Subcomissão Técnica para análise e manifestação quanto ao recurso.

4.5.4.1. Concluída a análise e manifestação quanto ao previsto no subitem 4.5.4, a Subcomissão Técnica devolverá o recurso com sua manifestação à Comissão Especial de Contratação que procederá conforme item 4.4.3.

4.5.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como

representante da licitante.

4.5.5.1. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

4.5.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, mediante disponibilização integral de acesso ao processo via usuário externo do SEI, bem como através da íntegra constante no Portal da Transparência.

4.5.7. Os recursos das decisões referentes ao julgamento de propostas e referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Maringá – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

4.6. Homologação:

Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto aos vencedores e homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

4.6.1. Serão vencedoras desta concorrência as 02 (duas) licitantes que:

- a) tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 6 deste Edital.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme diretrizes do Anexo II deste Edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

6.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

6.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

6.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

6.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

6.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

6.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

6.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

6.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, a ser comprovada com os seguintes documentos: #RMAO

a) uma ou mais declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o do objeto desta concorrência;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, autenticado, ou, se emitido por via eletrônica, sujeito à confirmação no sítio eletrônico do CENP;

c) no caso de agência que não tenha sede, escritório ou sucursal em Maringá, declaração de que, caso venha a constituir-se em uma das vencedoras deste certame, instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a estrutura mínima prevista no subitem 5.1.7.1 da Minuta do Contrato.

6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF

6.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados. #ICPL

6.4.1. O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um), a serem atendidos, sendo: de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG); #ICUB

Conforme as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

6.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.4.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 5% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

6.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

7. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

7.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Definições

8.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

8.3. Critérios de desempate

8.4. Negociação

8.5. Recursos e contrarrazões

8.6. Adjudicação e homologação

8.7. Disposições gerais

8.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: / (44) 3127-7100.

8.9. Onde estamos: Rua Neo Alves Martins, 2597 - Centro - CEP: 87013-060 - Maringá/PR

8.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

8.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Prefeitura do Município de Maringá - Sec. Municipal de Comunicação

8.11.1. Secretária responsável: Denise Cristina da Silva

8.11.2. Agente de contratação/Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

8.11.2.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

8.11.2.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.11.2.3. Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.11.2.4. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

8.11.2.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.259/2023; Lei Complementar nº 1.142/2019 e pela norma específica: [LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010](#).

8.12. São anexos deste edital:

- I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- II - DIRETRIZES: ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA
- III - MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA
- IV - BRIEFING
- V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- VI - TERMO DE REFERÊNCIA
- VII - MINUTA DE CONTRATO
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO
- XI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
- XII - PLANILHA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XIII A - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
- XIII B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- XIII C - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
- XIII D - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
- XIII E - DECLARAÇÃO DE LGPD
- XIII F - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
- XIV - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA: AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Link de documento público: SEI nº 6568373

ANEXO II
DIRETRIZES
ORIENTAÇÕES DA PROPOSTA

Link de documento público: SEI nº 6568407

ANEXO III
MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA

Link de documento público: SEI nº 6568607

ANEXO IV
BRIEFING

Link de documento público: SEI nº 6568621

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: SEI nº 6568256

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: SEI nº 6771112

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Link de documento público: SEI nº 6568659

ANEXO VIII
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

Link de documento público: SEI nº 6568715

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Link de documento público: SEI nº 6568770

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Link de documento público: SEI nº 6568797

ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Link de documento público: SEI nº 6568813

ANEXO XII
PLANILHA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Link de documento público: SEI nº 6771354

ANEXO XIII A
PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Link de documento público: SEI nº 6568881

ANEXO XIII B
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Link de documento público: SEI nº 6568890

ANEXO XIII C
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Link de documento público: SEI nº 6568915

ANEXO XIII D
DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Link de documento público: SEI nº 6568926

ANEXO XIII E
DECLARAÇÃO DE LGPD

Link de documento público: SEI nº 6568944

ANEXO XIII F
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À
POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Link de documento público: SEI nº 6568973

ANEXO XIV
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA:
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO
TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS
POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Link de documento público: SEI nº 6569004

Referência: Processo nº 01.33.00071526/2025.40

SEI nº 6792282